

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001

PROCESSO Nº 454

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADES E TESTE DE INVASÃO (PENTEST) NO AMBIENTE EXTERNO E INTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Amazonas, através de sua Comissão de Licitação, torna pública o pedido de esclarecimento recebido e respondido, conforme abaixo:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Após análise do edital, especialmente do item 13.5.1.5 e do Termo de Referência (item 3.4), verificamos a exigência de que a empresa contratada possua a Certificação CertiGov – Certificação de Processos Éticos como condição de habilitação técnica.

Entendemos que tal exigência configura uma restrição indevida à competitividade, uma vez que:

- Trata-se de uma certificação pouco conhecida no mercado, sem ampla adoção ou reconhecimento técnico por órgãos reguladores ou entidades normativas;
- Não guarda relação direta com a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços de segurança da informação e pentest;
- Pode impedir a participação de empresas qualificadas, que já possuem certificações internacionalmente reconhecidas, como a ISO/IEC 27001, entre outras.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à justificativa técnica e legal para a exigência exclusiva da Certificação CertiGov, bem como a possibilidade de aceitação de outras certificações equivalentes ou superiores, como a ISO/IEC 27001, que comprovam a adoção de boas práticas em segurança da informação e gestão de riscos.

Tal flexibilização contribuirá para garantir a ampla participação, a isonomia entre os licitantes e a eficiência na contratação, conforme os princípios que regem os processos licitatórios.

RESPOSTA: A exigência exclusiva da CertiGov não está diretamente relacionada à

qualificação técnica exigida para o serviço contratado. Desta forma admitimos certificações equivalentes ou superiores, como a ISO/IEC 27001, para garantir isonomia e ampla competitividade.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: O item 3.3 do Termo de Referência exige a apresentação de relatório de pentest já executado como comprovação da aplicação da metodologia PTES.

Considerando os princípios da confidencialidade contratual, da proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e da boa-fé objetiva, requer-se esclarecimento quanto à possibilidade de apresentação de relatório técnico em formato genérico e com dados anonimizados, que evidencie a estrutura metodológica exigida, sem expor informações sensíveis de terceiros.

Tal medida visa compatibilizar a exigência editalícia com os deveres legais de sigilo e proteção de dados, sem comprometer a finalidade da comprovação técnica.

RESPOSTA: É plenamente possível e recomendável que o relatório seja apresentado em formato genérico e com dados anonimizados, desde que evidencie a metodologia PTES e a qualificação técnica da empresa, em respeito à LGPD e aos princípios da boa-fé e confidencialidade contratual.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: A execução remota do pentest interno será via VPN fornecida pelo SENAC ou a contratada deve simular o acesso?

RESPOSTA: O SENAC irá fornecer o acesso remoto via VPN para a execução do pentest interno, garantindo controle, segurança e rastreabilidade. Caso tenhamos dificuldades, a contratada deverá simular o acesso com autorização expressa e medidas de mitigação de riscos.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM